



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

Rua Miguel Duzmann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina

CNPJ nº 95.949.806/0001-37

---

**DECRETO N.º 005 DE 5 DE JANEIRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que determina o art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista demais legislação em vigor.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações – CPL do município de Calmon, SC, a qual será composta pelos seguintes membros

- I- **CLAUDIA CRISTINA DE QUADROS**, investida no cargo de efetivo servidora publica municipal.
- II- **CLEIDE STACHERA DE LIMA**, investida no cargo de efetivo servidora publica municipal;
- III- **MARCIÉLI VEZARO**, investida no cargo de efetivo servidora publica municipal;
- IV- Suplentes:
  - a) **FRANCIELE SIQUEIRA MICHALSKI**, investida no cargo de efetivo servidora publica municipal;
  - b) **LUIZ SEDENILSON PAULEK** investido no cargo de efetivo servidor publico municipal;

**Art. 3º** A Comissão ora constituída será presidida pela servidora **CLAUDIA CRISTINA DE QUADROS**, secretariada pela servidora **CLEIDE STACHERA DE LIMA** e como membro **MARCIÉLI VEZARO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

Rua Miguel Duzmann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina

CNPJ nº 95.949.806/0001-37

---

**Art. 4º** Compete a Comissão Permanente de Licitações ora constituída as seguintes atribuições:

I- Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;

II- Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2017.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon